ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 758/2021 Sant'Ana do Livramento, 11 de agosto de 2021.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao "Pedido de Informação nº 408/2021", de autoria do Vereador Dagberto Reis, conforme informações prestadas pelo DAE – Departamento de Água e Esgotos, encaminhar, em anexo, a informação solicitada.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL
Sant'Ana do Livramento

Exmo. Sr.
Ver. CARLOS ENRIQUE CIVEIRA
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTOCOLO 648
ENTRADA EM 11.8.2021
SAÍDA EM:
DESTINO:

DAE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

Of. n.º 311/2021-SG/DAE **Sant'Ana do Livramento, 10 de agosto de 2021.**

Senhor Secretário:

Apraz-nos cumprimentá-lo cordialmente, e na oportunidade, em resposta ao Ofício PM SA n.º 728/2021, o qual encaminha a este Departamento o Pedido de Informações n.º 408/2021, do Gabinete do Vereador Dagberto Reis, encaminhamos, em anexo, o Memorando n.º 16 do Setor de Patrimônio da Autarquia.

Sem mais,
Atenciosamente.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente

Ao Senhor
MATHEUS BORGES MEDINA
M.D. Secretário Municipal de Administração
Nesta Cidade

MEMORANDO Nº 16/2021

PARA: Presidência

DE: Setor de Patrimônio

DATA: 10/08/2021

Ao cumprimentá-los, vimos pelo presente, em resposta ao pedido de informação nº 408 da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS, recebida através do Ofício Nº 728/2021, respondendo aos questionamentos do Ilustre Vereador Dagberto Reis, informamos o que segue:

1) Sim. Há 1 (um) imóvel com contrato de Comodato.

2) Rua Celso dos Santos Farias, S/N.

3) Sr VALDIR RENATO FERREIRA PEREIRA.

4) Sim. Processo Nº 02801-0200/14-2.

5) Existem poços em funcionamento e também desativados, bem como terrenos ocupados.

6) Quanto a realocação, sendo esta uma competência do município, não cabe ao DAE a realocação..

Estando à disposição para informações complementares.

Atenciosamente,

Maria Janete dos Santos
Chefe do Setor de Patrimônio